



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.

(“SOCIEDADE”)

Vigência: março/2024

1. Objetivo

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar as regras e metodologia que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

1.2. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. Abrangência e Governança

2.1. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão.

2.2. A Equipe de Risco é formada pelos profissionais abaixo identificados:



A todos os colaboradores da Equipe de Risco compete a observância do disposto nesta Política, competindo-lhes individualmente:

I. **Diretora de Risco**: responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento, suas

classes e subclasses sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. A Diretora de Risco é responsável, ainda, pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Neste sentido, compete à Diretora de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas nas Reuniões de Risco, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Ademais, a Diretora de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões internos e/ou relatórios de risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

II. Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de gestão e Diretoria, quando aplicável; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo de 1 (um) dia útil da emissão de alerta de desenquadramento pela equipe de risco, conforme descrito nesta Política.

Sem prejuízo do acima definido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem desenquadramento da carteira.

Os profissionais que compõem a Equipe de Risco, incluindo a Diretora responsável pela atividade, cumulam funções relativa às atividades de compliance e controles internos.

3. Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão:

3.1. A Sociedade é responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulação e no regulamento de cada fundo e respectivo anexo-classe. Portanto, quando da realização de operações em nome da classe de cotas, a Sociedade deve avaliar seus efeitos para fins de observância dos limites definidos para cada carteira.

3.2. A Sociedade é gestora de fundos de investimento em ações, multimercados e renda fixa, estando sujeita, portanto, a riscos entendidos como a volatilidade de resultados futuros ou o nível de incerteza associado a um acontecimento. No caso financeiro, os resultados futuros relacionam-se, geralmente, ao valor de ativos e passivos. Isto posto, a Sociedade apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras sob gestão:

I. Risco Operacional:

É o risco proveniente de falhas de sistema, erro humano, falha de gerenciamento ou, simplesmente, falha de controle e transparência dos sistemas adotados.

A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos utilizados através dos computadores da Sociedade, estes poderão ser acessados de forma remota por colaboradores previamente designados na forma do Plano de Continuidade de Negócios da Sociedade, evitando a paralisação das atividades sociais.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Compete à Diretora de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade.

Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras dos fundos e carteiras administradas, destaca que a Sociedade opera com até 5 corretoras

diferentes, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes. Operações realizadas no mercado de balcão são cotadas em mais de uma corretora.

No que se refere ao processo de confirmação de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários executadas e checagem de posições, destaca-se que todas as posições são confirmadas no dia e conferidas no dia seguinte com as notas de corretagem de cada operação disponibilizadas pelas corretoras. Caso haja alguma correção, a Equipe de Risco comunicará o administrador fiduciário dos fundos.

II. Risco de Crédito/Contraparte:

Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos. No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado.

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos e carteiras administradas.

Para o gerenciamento do risco de crédito considerar-se:

- a. Definição de parâmetros e limites de concessão de crédito para instituições financeiras, emissores privados e emissões de ativos;
- b. Criterioso processo de análise aprovação de crédito, envolvendo decisões colegiadas;
- c. Estabelecimento de limites pré-aprovados para créditos bancários; e
- d. Acompanhamento periódico da evolução das contrapartes e degradação de suas garantias. São definidos parâmetros e limites de concessão de crédito para instituições financeiras, emissores privados e emissões de ativos, conforme descrição abaixo.

A metodologia de aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado é detalhada em manual próprio (“Política de Crédito”) e compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. Tais verificações deverão ser

documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

Conforme disposto em manual próprio, os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pela Equipe de Risco de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores que o julgar relevantes.

As contrapartes são analisadas de acordo com seu desempenho operacional, setor de atuação e capacidade de pagamento. Os limites de alocação devem respeitar os limites definidos e descritos na Política de Crédito.

Mensalmente são gerados os relatórios gerenciais de risco de crédito contendo as principais informações sobre: (i) exposições por rating; (ii) exposição por classe de ativos; (iii) exposição por grupo econômico; e (iv) alterações de rating externos no período.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo pretendido os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

III. Risco de Mercado:

Consiste no risco de variação do valor dos ativos da carteira dos fundos sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras dos fundos sob gestão, a Sociedade realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco

Para gerenciamento do risco de mercado são utilizadas métricas para mensuração de risco, dentre elas o VaR calculado por meio software contratado, e teste de estresse realizado em controles internos. Adicionalmente, é realizado o acompanhamento dos preços através dos relatórios ANBIMA, formadores de preços e dealers.

Value at Risk (“VaR”): fator de confiança de 95% como limitador de exposição.

Paramétrico: a questão central do cálculo do VaR consiste em estimar a variância.

Não paramétrico: a própria distribuição de probabilidade da variável observada é usada para o cálculo do VaR.

Stress Test:

Sociedade vale-se principalmente dos seguintes cenários de estresse: baseado no histórico de liquidez dos últimos 30 dias de negociação do ativo – levando em conta um fator de crescimento do Patrimônio Líquido de 100% e um volume de negociação de 30% e/ou 50% - estimasse o tempo médio para a liquidação total do papel em um período de dias.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Mercado

A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos pela Diretora de Risco, salvo para aqueles fundos cujas métricas já estejam definidas no regulamento.

Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela equipe de gestão. No início do dia as informações sobre cada uma das carteiras sob gestão são atualizadas e o sistema indicará o Value at Risk (paramétrico e/ou não paramétrico) da carteira, cenários próprios de stress e projeções de volatilidade.

A análise das oscilações de risco diárias apresentadas é de responsabilidade da Equipe de Risco, que alertará a Equipe de Gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a Equipe de Gestão será alertada e orientada pela Equipe de Risco para que tome providências imediatas. Esse monitoramento é feito online, evitando que a equipe de gestão, mesmo ciente dos limites, extrapole-os caso haja qualquer erro operacional.

Caso a Equipe de Risco julgue necessária, são elaboradas simulações de risco previamente à estruturação de novas operações, em especial aquelas envolvendo ativos não negociados de forma usual.

A análise dos relatórios diários apresentados pelos sistemas é de responsabilidade da Equipe de Risco, que alertará a Equipe de Gestão de acordo com os seguintes cenários:

- a) O primeiro nível de alerta se dá quando a Equipe de Gestão está prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo;
- b) O segundo nível de alerta ocorre caso a Equipe de Gestão ultrapasse o limite operacional previsto, sendo alertada e orientada pela Equipe de Risco para que tome providências imediatas;
- c) O terceiro nível de alerta ocorre caso a carteira não seja reenquadrada no prazo de 01 (dia) útil do segundo alerta. Nesta hipótese, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para reduzir e/ou zerar posições que extrapolem os limites de risco previamente estabelecidos.

Fluxo de Reporte e Relatórios de Riscos

A Equipe de Risco interage de forma proativa com a mesa de operações no intuito de prover a Equipe de Gestão com relatórios diários online e simular operações de forma a não exceder o limite diário preestabelecido (controle preventivo).

Os relatórios contam com as métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, contemplando, inclusive, limites eventualmente excedidos.

IV. Risco de Liquidez/Concentração:

O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos fundos sob gestão. Neste caso, as classes podem não estar aptas a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. A metodologia para gerenciamento do risco de liquidez encontra-se descrita em Manual próprio (“Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez”).

V. Risco Legal:

O risco legal pode ser entendido como a possibilidade de perda, devido à impossibilidade de se executar os termos de um contrato – incluindo os riscos

provenientes de documentação insuficiente, falta de capacidade ou autoridade de uma contraparte, incerteza legal – e à incapacidade de se implementar uma cobrança por quebra ou insolvência da contraparte. Com o intuito de minimizar a exposição a esse tipo de risco, a Sociedade implementa processo de *due diligence* aos fornecedores contratados, além de prezar por instituições e prestadores de serviços bem recomendados e com altos padrões de exigência internos, conforme definido na Política de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços adotada internamente.

4. Exposição ao Risco de Capital

4.1. As operações da carteira de ativos da classe destinada ao público em geral que originem exposição ao risco de capital devem contar com cobertura ou margem de garantia em mercado organizado. Já as classes de cotas exclusivamente destinadas a investidores profissionais não possuem limites de exposição ao risco de capital, exceto pelo que porventura dispuser o regulamento ou anexo-classe.

4.2. As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo anexo – classe, risco esse que deverá ser monitorado e controlado na forma desta Política, sendo disponibilizadas as informações ao administrador na forma e prazo acordados, incluindo aquelas para fins de consolidação dos fundos e/ou dos veículos de investimento no exterior.

4.3. Caso a classe invista em fundos de investimento no exterior nos quais a Sociedade não detenha influência, a Sociedade deverá, no momento do investimento e durante todo o período em que o investimento for mantido, realizar diligências para a obtenção de informações suficientes com o objetivo de verificar se o investimento é condizente com a estratégia da classe investidora à luz de suas políticas de gestão de risco, mantendo evidências sobre as referidas diligências e acompanhamentos. Alternativamente, a Sociedade poderá considerar a alocação máxima possível para o cálculo da exposição da carteira, hipótese em que deverá manter procedimentos formais e passíveis de verificação.

5. Desenquadramento

5.1. A Sociedade pode contratar terceiros, inclusive o próprio administrador fiduciário, para o controle prévio e posterior dos limites de desenquadramento.

5.2. Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos com base no patrimônio líquido da classe, não devendo ser excedidos quando da consolidação das aplicações com as classes investidas.

5.3. Para o cálculo dos limites consolidados, desde que o regulamento vede expressamente a aplicação em classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, não são consideradas as classes geridas por terceiros, ETFs e fundos e classes que não sejam categorizados como fundo de investimento financeiro.

5.4. A Sociedade não está sujeita às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na regulação quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou nas condições gerais do mercado de valores mobiliários. Contudo, caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Sociedade deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, sendo informado oportunamente também o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido.

5.5. Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, a Diretora de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá à Diretora de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

5.6. A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

6. Consolidação das Carteiras

6.1. Para fins de verificação do enquadramento das carteiras, a Equipe de Risco deverá ter em mente de que não há necessidade de consolidação das carteiras sob gestão com aquelas das classes investidas, caso estes sejam geridos por outras instituições. Caso a Sociedade tenha ciência de que os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a Equipe de Risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento.

7. Revisão

7.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

7.2. A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

7.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada à ANBIMA no prazo máximo de 15 dias da alteração.

Versão:

Elaboração:	Junho/2016
1ª Revisão:	Janeiro/2019
2ª Revisão:	Maiio/2021
3ª Revisão:	Junho/2022
4ª Revisão:	Agosto/2023
5ª Revisão:	Março/2024